PREFEITURA DE
BALSA NOVA

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 8
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 8
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 13
14. HABILITAÇÃO 15
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 19
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 19
17. RECURSOS 19
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 20
20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 22
21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 22
22. PAGAMENTO 23
23. REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 23
24. GARANTIA 23
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 24
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 26
28. DISPOSIÇÕES FINAIS 26

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 41
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA 50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 1/71

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte51

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL52

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS53

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO61

ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.69

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 2/71

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela **Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026** e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR POR LOTE,** para a **"Aquisição de cestas básicas para concessão de Benefício Eventual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social",** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolo nº 26394/2026.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **"Aquisição de cestas básicas para concessão de Benefício Eventual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social",** nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 16/11/2026 às 08h29min. do dia 30/11/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 30/11/2026 às 08h59min. do dia 30/11/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 30/11/2026.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 157.040,00 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais).**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 3/71

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
13002082440015213333390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 4/71

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. **O LOTE 1 - DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE.**

7.5. **O LOTE 2 DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

7.6. Da justificativa para a divisão dos lotes no Estudo técnico preliminar:

> *"Considerando que o objeto da contratação contempla o fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, verifica-se a possibilidade de parcelamento da contratação em lotes distintos, tendo em vista que os produtos possuem naturezas, características e finalidades diferentes.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 5/71

*A divisão em **Lote 01 – Kits de Alimentação Complementar** e **Lote 02 – Kits de Higiene e Limpeza** busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada segmento, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.*

*Ressalta-se, ainda, que a contratação prevê o fornecimento dos produtos **já organizados e acondicionados em formato de kits**, solução que se demonstra mais adequada às necessidades da Administração, considerando que o Município não dispõe de estrutura física apropriada, espaço específico de armazenamento e equipe de servidores destinada exclusivamente para a montagem, separação e conferência individual dos itens que compõem cada benefício.*

A aquisição dos kits prontos proporciona maior eficiência operacional, reduzindo a necessidade de movimentação interna de materiais, evitando a utilização de recursos humanos para atividades de montagem e organização, além de minimizar riscos relacionados a erros na composição dos kits, divergências de quantidades, perdas de produtos e comprometimento da qualidade dos itens entregues às famílias beneficiárias.

Além disso, o fornecimento em kits possibilita maior agilidade no atendimento das demandas da Política Municipal de Assistência Social, especialmente nos casos de concessão de Benefícios Eventuais, permitindo que a equipe responsável concentre seus esforços nas atividades de atendimento, acompanhamento e orientação das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem a necessidade de executar atividades operacionais que não correspondem à finalidade principal do serviço público prestado.

A divisão por lotes permite melhor organização da execução contratual, considerando as especificidades de cada grupo de produtos, como condições de armazenamento, validade, logística de entrega, acondicionamento e fiscalização dos itens fornecidos, garantindo maior eficiência no acompanhamento e recebimento dos materiais.

Ressalta-se que, embora os kits sejam destinados ao atendimento dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, a separação por lotes não prejudica a padronização ou a distribuição dos benefícios, uma vez que cada lote será contratado com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência."

7.7. Da justificativa para ausência de reserva de cotas destinadas a ME/EPP.

"No que se refere à reserva de cota de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a equipe de planejamento avaliou que, embora os objetos possuam características que permitam sua divisão, a adoção da reserva de cota poderá representar riscos à execução da contratação, especialmente diante da possibilidade de a parcela reservada resultar deserta ou fracassada, comprometendo o fornecimento integral dos kits e podendo ocasionar a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

Ademais, considerando que o objeto consiste no fornecimento de kits previamente organizados e acondicionados, a contratação de fornecedores distintos para parcelas do mesmo lote poderá ocasionar diferenças na composição, nas características, na qualidade e na apresentação dos produtos, dificultando a manutenção da uniformidade dos kits destinados às famílias beneficiárias. Tal situação também poderá aumentar a complexidade do acompanhamento, da fiscalização e do controle da execução contratual, além de gerar riscos de fornecimento parcial ou descontinuidade no atendimento dos Benefícios Eventuais.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento integral dos kits, a uniformidade dos produtos, a eficiência da fiscalização e a continuidade do atendimento socioassistencial, justifica-se a não adoção da reserva de cota específica para ME/EPP, com fundamento na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrado que o tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso para a Administração ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 6/71

Ressalta-se que a não reserva de cota não afasta a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme as disposições aplicáveis ao presente certame.
Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação em lotes distintos, aliado ao fornecimento dos materiais previamente organizados em kits e à não adoção de reserva de cota específica, demonstra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando melhor gestão dos recursos públicos, maior eficiência na execução contratual e atendimento adequado e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social."

7.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.11. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.11.1. **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.

7.11.2. À exceção do plano mencionado no item anterior**, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes**. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

7.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 7/71

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.12 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 8/71

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h29min. do dia 30/11/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 04, será desclassificada.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 9/71

11.1.1. Valor unitário*;*

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 10/71

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 11/71

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 12/71

12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 13/71

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 14/71

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 15/71

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 16/71

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – *Conforme Termo de Referência – Item 9.*

14.15.1. Considerando que o lote contempla produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo saneantes e produtos de higiene pessoal/cosméticos, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação:

14.15.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as classes de produtos e atividades efetivamente exercidas pela licitante para o fornecimento dos itens que compõem o lote, nos termos da legislação sanitária vigente;

14.15.1.2 Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa.

14.15.2. A AFE deverá contemplar, conforme aplicável ao fornecimento objeto desta contratação, as classes de saneantes e/ou cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, observadas as atividades autorizadas pela ANVISA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 17/71

14.15.3. A exigência restringe-se às atividades e classes de produtos para as quais a legislação sanitária estabeleça a obrigatoriedade de AFE.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.16.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.16.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 18/71

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**.

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 19/71

(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 20/71

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.

19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.11. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

19.12. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.13. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

19.14. Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.15. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 21/71

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a entrega do objeto registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

21.2. Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

21.3. A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

21.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.6. A entrega dos objetos na forma e no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 22/71

21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e executado, especialmente para efeito de refaze-lo, no prazo de 1 (um) dia, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto neste Edital (IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)), nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

23.2. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo

23.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GARANTIA

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 23/71

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. as peculiaridades do caso concreto

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 24/71

26.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, **caso existente**, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 25/71

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 26/71

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

28.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

28.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
BIANCA APARECIDA MARREIRO
12/11/2026 16:17:13

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 27/71

PREFEITURA DE BALSA NOVA

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"Aquisição de cestas básicas para concessão de Benefício Eventual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social",** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1 Ampla Concorrência	1	14377	ACHOCALATO EM PÓ: embalagem de 400g. Características técnicas: produto de primeira qualidade, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	EMB	500	6,27	3.135,00
1 Ampla Concorrência	2	9265	Açúcar refinado - Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 5 KG	EMB	500	14,13	7.065,00
1 Ampla Concorrência	3	9266	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 5 KG	EMB	500	16,11	8.055,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 28/71

1 Ampla Concorrência	4	14382	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA: embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	EMB	500	5,70	2.850,00
1 Ampla Concorrência	5	14383	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante	EMB	500	5,00	2.500,00
1 Ampla Concorrência	6	9267	CAFÉ EM PÓ torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	EMB	1.000	19,88	19.880,00
1 Ampla Concorrência	7	9268	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	caixa	1.000	5,33	5.330,00
1 Ampla Concorrência	8	14387	ERVILHA VERDE: embalagem com peso líquido de aproximadamente 200g (sendo o peso drenado de aproximadamente 170g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	EMB	500	3,25	1.625,00
1 Ampla Concorrência	9	9269	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	EMB	1.500	3,56	5.340,00
1 Ampla Concorrência	10	14381	FARINHA DE MILHO AMARELA: embalagem com aproximadamente 1kg. Informações técnicas: produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, l.), desgerminado ou não,	EMB	500	6,28	3.140,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 29/71

			previamente macerado, socado e peneirado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto				
1 Ampla Concorrência	11	9270	FARINHA DE TRIGO com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 5KG.	EMB	500	15,14	7.570,00
1 Ampla Concorrência	12	9271	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais , maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	EMB	500	8,51	4.255,00
1 Ampla Concorrência	13	14378	FEIJAO PRETO TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais , maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	EMB	500	4,82	2.410,00
1 Ampla Concorrência	14	9272	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo “fubá mimoso”. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 1KG.	EMB	500	3,12	1.560,00
1 Ampla Concorrência	15	14388	GELATINA: pó para preparo, embalagem 20g produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar	EMB	1.500	1,60	2.400,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 30/71

			da data de entrega do produto na unidade requisitante.				
1 Ampla Concorrência	16	9273	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	EMB	500	12,55	6.275,00
1 Ampla Concorrência	17	14379	LEITE UHT DESNATADO: embalagem tetra brik com 1l –produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes.Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	Und	1.000	5,34	5.340,00
1 Ampla Concorrência	18	9274	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa alimentícia tipo seca, espaguete com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM1KG.	EMB	500	6,29	3.145,00
1 Ampla Concorrência	19	14380	MACARRÃO TIPO NINHO: massa alimentícia tipo seca, ninho com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	EMB	500	5,18	2.590,00
1 Ampla Concorrência	20	14386	MILHO VERDE EM CONSERVA: tipo sachê, de peso drenado de aproximadamente 170g –produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	EMB	500	3,32	1.660,00
1 Ampla Concorrência	21	9276	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	EMB	1.500	7,15	10.725,00
1 Ampla	22	9275	SAL REFINADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de	EMB	500	2,07	1.035,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 31/71

Concorrência			validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 1KG.				
1 Ampla Concorrência	23	14384	SARDINHA EM CONSERVA – pescado em conserva preparado com sardinhas selecionadas, acondicionado em molho de tomate ou óleo comestível, próprio para consumo humano. Produto de primeira qualidade, livre de impurezas e materiais estranhos. Embalagem com 125 g, íntegra, resistente e devidamente rotulada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	EMB	1.500	6,30	9.450,00
1 Ampla Concorrência	24	14385	SUCO EM PÓ – preparado sólido para refresco, acondicionado em sachê de minímo 15 g, nos diversos sabores de frutas. Produto de primeira qualidade, com boa solubilidade, isento de impurezas, umidade ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	EMB	1.500	0,80	1.200,00
2 ME/EPP	1	9350	ÂGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos.	EMB	500	3,60	1.800,00
2 ME/EPP	2	9277	AMACIANTE ROUPAS de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. FRASCO 500ML.	EMB	500	5,91	2.955,00
2 ME/EPP	3	9278	CREME DENTAL uso adulto, pesando 70G, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silício, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente	EMB	1.500	2,95	4.425,00
2 ME/EPP	4	9279	DESINFETANTE LÍQUIDO de 1ª linha. Desinfetante de uso geral de alta qualidade. Ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol	EMB	500	4,06	2.030,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 32/71

			0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco 500 ml				
2 ME/EPP	5	9280	DETERGENTE 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. FRASCO 500ML.	EMB	1.500	1,93	2.895,00
2 ME/EPP	6	9346	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm.	Un.	500	1,26	630,00
2 ME/EPP	7	9352	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla de alta qualidade 1ª linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	1.000	4,41	4.410,00
2 ME/EPP	8	9349	SABÃO EM PÓ produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. EMBALAGEM 800G.	EMB	500	6,71	3.355,00
2 ME/EPP	9	9347	SABONETE BARRA; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada. EMBALAGEM DE 80G	EMB	1.500	1,23	1.845,00
2 ME/EPP	10	14376	SHAMPOO: tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 300 ml. Com registro na ANVISA.	EMB	1.500	9,44	14.160,00

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.2. O custo estimado total da contratação é de até **R$ 157.040,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais).**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da Lei nº 14.133/2021

1.4. Quantidade dos itens composta em cada Kit:

LOTE 1: ALIMENTOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 33/71

ITEM	ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	ACHOCOLATO EM PÓ	UN.	1
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO	UN.	1
3	ARROZ PARBOILIZADO	UN.	1
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	UN.	1
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	UN.	1
6	CAFÉ EM PÓ	UN.	2
7	CHÁ SABOR MATE	UN.	2
8	ERVILHA VERDE:	UN.	1
9	EXTRATO DE TOMATE	UN.	3
10	FARINHA DE MILHO AMARELA	UN.	1
11	FARINHA DE TRIGO	UN.	1
12	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	UN.	1
13	FEIJAO PRETO TIPO 1	UN.	1
14	FUBÁ DE MILHO AMARELO	UN.	1
15	GELATINA	UN.	3
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	UN.	1
17	LEITE UHT DESNATADO	UN.	2
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	UN.	1
19	MACARRÃO TIPO NINHO	UN.	1
20	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN.	1
21	ÓLEO DE SOJA	UN.	3
22	SAL REFINADO	UN.	1
23	SARDINHA EM CONSERVA	UN.	3
24	SUCO EM PÓ	UN.	3

LOTE 2: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	ÁGUA SANITÁRIA	UN.	1
2	AMACIANTE ROUPAS	UN.	1
3	CREME DENTAL	UN.	3
4	DESINFETANTE LÍQUIDO	UN.	1
5	DETERGENTE	UN.	3
6	ESPONJA DUPLA FACE	UN.	1
7	PAPEL HIGIÊNICO	UN.	2
8	SABÃO EM PÓ	UN.	1
9	SABONETE BARRA	UN.	3
10	SHAMPOO	UN.	3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 34/71

2. UTILIZAÇÃO DO CATMAT

Código: 113026 (Cesta Básica - Gêneros Alimentícios).
Código: 226700 (Água sanitária)
Código: 14583 (Amaciante)
Código: 435440 (Creme dental)
Código: 408649 (Desinfetante)
Código: 226694 (Detergente)
Código: 454956 (Esponja)
Código: 239194 (Papel higiênico)
Código: 226789 (Sabão em pó)
Código: 477477 (Sabonete)
Código: 402413 (Shampoo)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação a qual se refere este termo está fundamentada em seu Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação a qual se refere este termo está fundamentada em seu Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:
5.1.1. As descrições dos itens foram elaboradas de forma a atender no que couber o guia de licitações sustentáveis.

5.2. Subcontratação:
5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Amostra
5.3.1. Não se aplica

5.4. Parcelamento do Objeto
5.4.1. A contratação será realizada em dois lotes, conforme fundamentação do estudo técnico.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 35/71

6.1. O atendimento às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conforme a demanda apresentada, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
6.2. O fornecimento compreenderá a entrega dos seguintes objetos:
6.2.1. Kits de Alimentação Complementar, contendo os produtos e quantidades especificados no Termo de Referência, devidamente organizados, acondicionados e embalados em embalagem plástica transparente, resistente, íntegra e adequada ao transporte e manuseio dos produtos para distribuição aos beneficiários.
6.2.2. Kits de Higiene e Limpeza, contendo os produtos e quantidades especificados no Termo de Referência, devidamente organizados, acondicionados e embalados em embalagem plástica transparente, resistente, íntegra e adequada ao transporte e manuseio dos produtos para distribuição aos beneficiários.
6.3. Os kits deverão ser entregues completos, não sendo admitida a entrega de produtos de forma avulsa para posterior montagem pela Administração.
6.4. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a necessidade identificada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
6.5. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos kits no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo a integridade, qualidade e adequada conservação dos produtos.
6.6. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários para conferência do fornecimento realizado, conforme procedimentos internos da Administração.
6.7. A Nota Fiscal deverá conter as informações referentes ao fornecimento realizado, incluindo a descrição dos kits entregues, quantitativos, valores correspondentes e demais informações necessárias para conferência e pagamento.
6.8. A contratada deverá corrigir ou substituir, imediatamente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, estejam danificados, vencidos ou em condições inadequadas para utilização.
6.9. O fornecimento dos Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza destina-se exclusivamente ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Política Municipal de Assistência Social e regulamentação vigente dos Benefícios Eventuais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Controle e Fiscalização da Execução

7.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais designados no processo administrativo, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, dirimir as dúvidas surgidas durante a execução contratual e comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências verificadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 36/71

7.1.2. Os representantes da Contratante deverão possuir conhecimento suficiente para o acompanhamento, conferência e fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.
7.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, da qualidade dos produtos fornecidos ou do descumprimento das obrigações assumidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
7.1.4. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade, quantidade e conformidade dos kits fornecidos, determinando as medidas necessárias à regularização das inconsistências verificadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Obrigações da Contratada:
7.2.1. Efetuar a entrega dos **Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza** nas condições, prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
7.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria contratante, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
7.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

7.3. Obrigações da Contratante:
7.3.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos **Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza** recebidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada;
7.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 15 (quinze) dias, após o recebimento dos serviços

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 37/71

8.1. Os Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível com o exigido ou estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada em 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento definitivo só se dará após a entrega estar de acordo com o edital e seus anexos.

8.3. O prazo para a substituição dos produtos ou para o saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, quando constatadas inconsistências pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo obrigada a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.

8.5. O recebimento dos produtos pela Contratante não modifica, restringe ou elimina a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a substituição dos produtos que venham a apresentar irregularidades posteriormente constatadas.

8.6. A entrega dos Kits de Alimentação Complementar e dos Kits de Higiene e Limpeza deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada,** devendo os produtos ser entregues integralmente e em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na proposta da contratada.

8.7. O descumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 8.6, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Qualificação Técnica

Considerando que o lote contempla produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo saneantes e produtos de higiene pessoal/cosméticos, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 38/71

9.2.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as classes de produtos e atividades efetivamente exercidas pela licitante para o fornecimento dos itens que compõem o lote, nos termos da legislação sanitária vigente;

9.2.2 Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa.

A AFE deverá contemplar, conforme aplicável ao fornecimento objeto desta contratação, as classes de saneantes e/ou cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, observadas as atividades autorizadas pela ANVISA.

A exigência restringe-se às atividades e classes de produtos para as quais a legislação sanitária estabeleça a obrigatoriedade de AFE.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de até R$ R$ 157.040,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais) considerando uma contratação por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos que a lei permitir e se houver interesse das partes.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192/2001, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

11.2. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação da ocorrência dos pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, **não se aplica o instituto da repactuação**, permanecendo assegurados apenas o reajuste e a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A concessão de reajuste, revisão ou repactuação não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, especialmente para fins de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 39/71

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais para sua prorrogação.
12.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, a fim de verificar a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado à época da análise.
12.3. A eventual concessão de reajuste, revisão ou repactuação dos preços registrados não assegura, por si só, o direito à prorrogação da Ata de Registro de Preços, permanecendo indispensável a comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
12.4. Constatada a perda da vantajosidade ou a incompatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a Administração poderá deixar de prorrogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A informação referente à adequação orçamentária será preenchida oportunamente no processo administrativo correspondente, dentro do sistema Elotech.

14. FONTES DE PESQUISA

14.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:
I. Atas de Registro de Preços e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
II. Sistema Menor Preço, para consulta dos valores praticados no mercado;
III. Sítios Eletrônicos

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Revisado em 03 de novembro de 2026

Marcia Renata Reis da Mota
Matricula 30491

Givan Antonio Barbosa de Lima
JuniorMatricula 541795

Glaci Antonia Merchiori
Matricula 541910

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 40/71

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais elaborados para realização da licitação.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à concessão de Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social de garantir a continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais, por meio do fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Balsa Nova/PR.

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinadas ao atendimento de necessidades temporárias decorrentes de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, situações de emergência, calamidade pública e outras circunstâncias que comprometam as condições mínimas de sobrevivência das famílias.

A aquisição dos kits é indispensável para assegurar atendimento imediato às demandas apresentadas pelos usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais, garantindo segurança alimentar, condições adequadas de higiene e promoção da dignidade humana.

Considerando que a demanda é contínua e varia conforme as necessidades identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, otimização dos recursos públicos e evitando o desabastecimento dos benefícios ofertados pelo Município.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 41/71

A empresa contratada deverá fornecer os Kits de Alimentação Complementar e os Kits de Higiene e Limpeza em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

- Os kits deverão ser entregues prontos, completos, montados e embalados pela empresa contratada, não sendo permitido o fornecimento dos itens de forma avulsa para montagem pela Administração;
- A montagem, organização, acondicionamento e embalagem dos kits serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem resistente, adequada ao transporte e armazenamento, de forma a garantir a integridade dos itens até a entrega;
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e consumo, livres de avarias, defeitos ou adulterações;
- Os produtos alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente;
- Os produtos de higiene e limpeza deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas pelo fabricante;
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos ou kits que apresentarem defeitos, avarias, divergências nas especificações, embalagens danificadas ou prazo de validade em desacordo com as exigências do edital;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para definição do quantitativo de cestas básicas, foi considerado o histórico de concessão de Benefícios Eventuais registrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No período de 14/08/2025 a 14/08/2026, foram concedidas 246 (duzentas e quarenta e seis) cestas básicas, correspondendo a uma média aproximada de 21 cestas por mês. Também foi considerada a previsão de encerramento do benefício Cartão Comida no Prato, com a consequente inclusão de 09 (nove) beneficiários na concessão de cestas básicas, estimando-se 108 (cento e oito) cestas adicionais ao ano.

Considerando, ainda, a possibilidade de aumento da demanda, inclusão de novos beneficiários e ocorrência de situações excepcionais, emergenciais ou de calamidade que possam demandar a concessão de Benefício Eventual, foi prevista margem de segurança para atendimento de demandas não contempladas no histórico analisado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 42/71

Dessa forma, considerando a demanda histórica de 246 cestas, a nova demanda estimada de 108 cestas e a necessidade de margem de segurança para situações futuras e imprevisíveis, estima-se a necessidade de contratação de até 500 (quinhentas) cestas básicas para o período de 12 (doze) meses, quantitativo considerado adequado para assegurar a continuidade e a regularidade da oferta do Benefício Eventual, sem comprometer o atendimento de situações excepcionais que possam surgir durante a vigência da contratação.

A metodologia utilizada para definição dos quantitativos considerou:

- O histórico de concessão de Benefícios Eventuais do Município;
- A média de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos últimos exercícios;
- A estimativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social que poderão necessitar do benefício durante a vigência da contratação;
- A previsão de demandas emergenciais decorrentes de situações de insegurança alimentar, vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou outras situações excepcionais;
- A necessidade de garantir a continuidade da oferta dos Benefícios Eventuais, evitando o desabastecimento dos Kits de Alimentação Complementar e dos Kits de Higiene e Limpeza durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da presente demanda, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:

1. Atas de Registro de Preços e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
2. Sistema Menor Preço, para consulta dos valores praticados no mercado;
3. Sítios Eletrônicos

A utilização dessas fontes possibilitou a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado, permitindo a elaboração da estimativa da contratação de forma a atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 157.040,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais). A estimativa considera a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 43/71

• CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A escolha do IPCA justifica-se por tratar-se de índice oficial amplamente utilizado na atualização de preços das contratações públicas, refletindo a variação média dos preços da economia e apresentando compatibilidade com a natureza do objeto desta contratação, consistente na aquisição de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza.

A definição do índice nesta fase de planejamento visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação, conferindo segurança jurídica às partes e observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Ressalta-se que o reajustamento de preços será aplicado somente nas hipóteses legalmente cabíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo contrato administrativo, permanecendo resguardadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade da contratação para a Administração.

• ADMISSÃO DE PRORROGAÇACÃO

Considerando a natureza da contratação e visando assegurar a continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais, admite-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação municipal aplicável.

A eventual prorrogação ficará condicionada ao interesse da Administração e à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado à época da análise.

A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços não assegura, por si só, o direito à prorrogação da Ata de Registro de Preços, permanecendo indispensável a verificação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública e o atendimento aos requisitos legais.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 44/71

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em assegurar a continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será dividida em **dois lotes distintos**, sendo: **Lote 01 – Kit de Alimentação Complementar** e **Lote 02 – Kit de Higiene e Limpeza**, considerando as características específicas de cada grupo de produtos, a fim de possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de empresas especializadas e obter melhores condições comerciais para a Administração Pública.

A contratação compreenderá o fornecimento dos kits completos, devidamente montados, organizados, acondicionados, embalados e prontos para distribuição aos beneficiários, contendo todos os itens e quantidades especificados no Termo de Referência. A montagem, separação, acondicionamento e embalagem dos kits serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não sendo admitida a entrega dos produtos de forma avulsa para posterior montagem pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa em razão da demanda contínua, variável e imprevisível dos Benefícios Eventuais, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A divisão em lotes distintos justifica-se pela diferença de natureza, finalidade e composição dos produtos que integram cada kit, uma vez que os itens alimentícios possuem características próprias de armazenamento, validade e fornecimento, enquanto os produtos de higiene e limpeza possuem especificações e fornecedores distintos. Tal organização permite melhor planejamento da contratação, facilita a fiscalização contratual e promove maior eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, assegurando a continuidade da Política Municipal de Assistência Social, a adequada execução dos Benefícios Eventuais e o atendimento célere, eficiente e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 45/71

Com a presente contratação, pretende-se garantir atendimento rápido, digno e humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade da concessão dos **Benefícios Eventuais**, por meio do fornecimento de **Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza**.

Busca-se proporcionar maior eficiência administrativa mediante uma contratação previamente planejada, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas identificadas pela equipe técnica da Assistência Social, reduzindo o tempo de resposta às situações de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e necessidade de apoio emergencial, além de assegurar maior controle e fiscalização da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

Pretende-se, ainda, garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a itens essenciais de alimentação, higiene e limpeza, contribuindo para a melhoria das condições básicas de subsistência, prevenção de situações de risco social e fortalecimento da proteção social ofertada pelo Município.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e efetividade da Política Municipal de Assistência Social, assegurando atendimento adequado, eficiente e humanizado às famílias beneficiárias, promovendo a dignidade da pessoa humana e o atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o objeto da contratação contempla o fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, verifica-se a possibilidade de parcelamento da contratação em lotes distintos, tendo em vista que os produtos possuem naturezas, características e finalidades diferentes.

A divisão em **Lote 01 – Kits de Alimentação Complementar** e **Lote 02 – Kits de Higiene e Limpeza** busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada segmento, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a contratação prevê o fornecimento dos produtos **já organizados e acondicionados em formato de kits**, solução que se demonstra mais adequada às necessidades da Administração, considerando que o Município não dispõe de estrutura física apropriada, espaço específico de armazenamento e equipe de servidores destinada exclusivamente para a montagem, separação e conferência individual dos itens que compõem cada benefício.

A aquisição dos kits prontos proporciona maior eficiência operacional, reduzindo a necessidade de movimentação interna de materiais, evitando a utilização de recursos humanos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 46/71

para atividades de montagem e organização, além de minimizar riscos relacionados a erros na composição dos kits, divergências de quantidades, perdas de produtos e comprometimento da qualidade dos itens entregues às famílias beneficiárias.

Além disso, o fornecimento em kits possibilita maior agilidade no atendimento das demandas da Política Municipal de Assistência Social, especialmente nos casos de concessão de Benefícios Eventuais, permitindo que a equipe responsável concentre seus esforços nas atividades de atendimento, acompanhamento e orientação das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem a necessidade de executar atividades operacionais que não correspondem à finalidade principal do serviço público prestado.

A divisão por lotes permite melhor organização da execução contratual, considerando as especificidades de cada grupo de produtos, como condições de armazenamento, validade, logística de entrega, acondicionamento e fiscalização dos itens fornecidos, garantindo maior eficiência no acompanhamento e recebimento dos materiais.

Ressalta-se que, embora os kits sejam destinados ao atendimento dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, a separação por lotes não prejudica a padronização ou a distribuição dos benefícios, uma vez que cada lote será contratado com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

No que se refere à reserva de cota de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a equipe de planejamento avaliou que, embora os objetos possuam características que permitam sua divisão, a adoção da reserva de cota poderá representar riscos à execução da contratação, especialmente diante da possibilidade de a parcela reservada resultar deserta ou fracassada, comprometendo o fornecimento integral dos kits e podendo ocasionar a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

Ademais, considerando que o objeto consiste no fornecimento de kits previamente organizados e acondicionados, a contratação de fornecedores distintos para parcelas do mesmo lote poderá ocasionar diferenças na composição, nas características, na qualidade e na apresentação dos produtos, dificultando a manutenção da uniformidade dos kits destinados às famílias beneficiárias. Tal situação também poderá aumentar a complexidade do acompanhamento, da fiscalização e do controle da execução contratual, além de gerar riscos de fornecimento parcial ou descontinuidade no atendimento dos Benefícios Eventuais.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento integral dos kits, a uniformidade dos produtos, a eficiência da fiscalização e a continuidade do atendimento socioassistencial, justifica-se a não adoção da reserva de cota específica para ME/EPP, com fundamento na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrado que o tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso para a Administração ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Ressalta-se que a não reserva de cota não afasta a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme as disposições aplicáveis ao presente certame.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 47/71

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação em lotes distintos, aliado ao fornecimento dos materiais previamente organizados em kits e à não adoção de reserva de cota específica, demonstra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando melhor gestão dos recursos públicos, maior eficiência na execução contratual e atendimento adequado e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- Conclusão do procedimento licitatório;
- Designação formal do gestor e fiscais do contrato;
- Disponibilização dos documentos necessários para acompanhamento da execução;
- Ciência aos responsáveis pela fiscalização quanto às obrigações contratuais;
- Orientação da equipe responsável quanto aos critérios previstos para a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação municipal vigente;
- Organização dos fluxos internos para solicitação, autorização e conferência dos serviços.

Não há necessidade de adequações físicas ou estruturais por parte da Administração, considerando que os serviços serão executados na estrutura operacional da empresa contratada.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens, transporte dos kits e geração de resíduos. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, realizando o correto acondicionamento e descarte dos materiais utilizados, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Deverão ser adotadas medidas para redução de desperdícios, otimização das entregas e manutenção adequada dos veículos utilizados, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 48/71

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação se encontra prevista no planejamento da Secretaria.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2026

Glaci Antonia Merchiori
Matricula 541910

Givan Antonio Barbosa de Lima Junior
Matricula 541795

Marcia Renata Reis da Mota
Matricula 30491

Edicarlos Mendes Dorado
Secretária Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 49/71

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 50/71

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 51/71

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	1						
TOTAL							R$

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 52/71

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 72/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de cestas básicas para concessão de Benefício Eventual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 72/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 53/71

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo está condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 54/71

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 55/71

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

10.1.2. Mantiveram sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 56/71

10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 57/71

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 58/71

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 72/2026 para Registro de Preços.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega dos bens previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026.

15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 59/71

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	1						
TOTAL							R$

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 60/71

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 72/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **"Aquisição de cestas básicas para concessão de Benefício Eventual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	1						
TOTAL							R$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXX)** após a entrega dos produtos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 61/71

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.3 Caso se constate irregularidade nas notas ficais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 62/71

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

7.2 O contrato poderá ser reajustado ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a entrega dos bens, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 63/71

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de *30* (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis, bem como, quando pertinente, a documentação trabalhista, previdenciária e fundiária aplicável à natureza dos vínculos mantidos com os profissionais envolvidos na execução contratual, admitidos os documentos e sistemas atualmente vigentes e aqueles que venham a substituí-los, vedada a exigência de documentação incompatível com a modalidade de contratação do profissional;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 64/71

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 65/71

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 66/71

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 67/71

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato deste Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 68/71

ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 69/71

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 70/71

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 1f403402-e95b-45d7-ac7c-5cef517ae4da - Página 71/71